

English speakers: please find the English version below the Portuguese version.

CENSO ANUAL DE CAPITAIS ESTRANGEIROS NO BRASIL 2019 (ANO-BASE 2018)

1. Base normativa

As declarações do Censo de Capitais Estrangeiros no Brasil (Anual e Quinquenal) estão previstas na Circular do Banco Central nº 3.795, datada de 16 de junho de 2016 e publicada no Diário Oficial da União no dia 17 de junho de 2016.

2. Prazo de Entrega das Declarações do Censo Anual 2019

Para o ano de 2019, as declarações devem ser entregues ao Banco Central entre 1º de julho e as 18 horas de 15 de agosto de 2019, tendo como data-base o dia 31 de dezembro de 2018.

3. Como devem ser feitas as Declarações?

Todas as declarações deverão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário disponibilizado na página do Bacen na Internet (www.bcb.gov.br).

4. Quem está obrigado a apresentar as Declarações do Censo Anual?

- a) as pessoas jurídicas sediadas no País, com participação direta de não residentes em seu capital social em qualquer montante e com patrimônio líquido igual ou superior ao equivalente a US\$100 milhões (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 31 de dezembro de 2018;
- b) os fundos de investimento com cotistas não residentes e patrimônio líquido igual ou superior ao equivalente a US\$ 100 milhões (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 31 de dezembro de 2018, por meio de seus administradores; e
- c) as pessoas jurídicas sediadas no País, com saldo devedor total de créditos comerciais de curto prazo (exigíveis em até 360 dias) concedidos por não residentes igual ou superior ao equivalente a US\$ 10 milhões (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 31 de dezembro de 2018.

5. Quem está dispensado de apresentar as Declarações do Censo Anual?

- a) as pessoas naturais;
- b) os órgãos da administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- c) as pessoas jurídicas devedoras de repasses de créditos externos concedidos por instituições sediadas no País; e
- d) as entidades sem fins lucrativos mantidas por contribuição de não residentes.

6. Penalidades

Nos casos em que se verifiquem: (i) a não apresentação das Declarações ao Banco Central, (ii) Declarações fora do prazo estipulado na Circular, ou ainda, (iii) Declarações falsas e/ou incompletas, as pessoas jurídicas e/ou fundos de investimentos acima enquadrados poderão sofrer as penalidades pecuniárias estabelecidas na Resolução nº 4.104/2012 do Conselho Monetário Nacional. ara texto

Para mais informações, contate a equipe Empresarial de Gasparini, Nogueira de Lima e Barbosa Advogados.

ANNUAL FOREIGN CAPITAL CENSUS IN BRAZIL 2019 (BASE DATE 2018)

1. Normative Basis

The Foreign Capital Census Declarations in Brazil (“Annual” and “Five-Year”) are provided for in the Brazilian Central Bank (“BACEN”) Circular No. 3,795, dated June 16th, 2016 and published in the Official Gazette of the Union on June 17th, 2016.

2. Deadline for Submission of the Annual Census Declarations 2019

For the year 2019, the declarations must be delivered to the Brazilian Central Bank between July 1 and August 6, 2019, with the base date December 31, 2018.

3. How to make the Annual Census Declaration?

All declarations must be made through the completion of the form available at the BACEN website (www.bcb.gov.br).

4. Who is required to file the Annual Census Declarations?

- a) legal entities based in the country, that have direct participation of non-residents in its share capital in any amount and with shareholders' equity equal to or greater than the equivalent to USD 100 million (one hundred million United States dollars) as of December 31, 2018;
- b) investment funds with non-resident shareholders and shareholders' equity equal to or greater than the equivalent to USD 100 million (one hundred million United States dollars) as of December 31, 2018, through its officers; and
- c) legal entities headquartered in the country, with outstanding balance of short-term trade debts with nonresidents equal to or higher than the equivalent of US\$ 10 million (ten million United States dollars) as of December 31, 2018.

5. Who is exempted from filing the Annual Census Declarations?

- a) natural persons;
- b) the direct administration of the Union, States, Federal District and Municipalities;
- c) legal entities that are debtors of foreign credit transfers granted by institutions based in Brazil; and
- d) non-profit entities maintained by contribution of non-residents.

6. Penalties

In case the entities and the investments funds: (i) do not present the statements to the BACEN; (ii) present the statements out of the established deadline; or (iii) present false and/or uncompleted statements, they may be subject to pecuniary penalties provided by the Resolution N° 4.104/2012 of National Monetary Council.

For further information, please, contact the Corporate area of Gasparini, Nogueira de Lima e Barbosa Advogados.

Marcus Phelipe Barbosa de Souza

mph@gcnlaw.com.br

Felipe Mavignier

mav@gcnlaw.com.br

+55 11 2171-1300